



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
CONTRATO Nº 81/2018.

AQUISIÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO PARA O POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **EDSON LUIZ SCHONHORST – ME**, Pessoa Jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.744.718/0001-92, estabelecida na Rua General Osório, 910, Bairro Centro, na cidade de Passo Fundo - RS, aqui representada pelo Sr. **FELIPE MARIANO**, brasileiro, união estável, vendedor, residente e domiciliado na Rua Guilhermina Borges, 03, Bairro José Alexandre Záchia, em Passo Fundo – RS, inscrição no CPF nº 024.896.170-52, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1. A Contratada compromete-se a fornecer ao Contratante o gabinete odontológico para o Posto de Saúde de Barra Funda – CNES nº 2235226, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
1	Gabinete Odontológico completo, composto por: Cadeira Odontológica com estrutura em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto. A altura do assento do chão deverá ser: mínima de 45cm e máxima de 90. Base com debrum antiderrapante, dispensando fixação no solo. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimento anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Pedal de comandos com no mínimo três programações de trabalho, com volta automática a posição zero. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com no mínimo 24 volts. Equipo Odontológico com seringa tríplice, 02 (dois) terminal para alta com spray e 01 (um) terminal para micro motor pneumático. Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo, na pega lateral, proporcionando maior liberdade de movimentos. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo. Seringa tríplice com bico giratório,	1 UN	19.500,00	19.500,00	SAEVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

<p>removível, autoclavável e com sistema de aquecimento da água. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Puxador bilateral, removível e autoclavável. Painel de comandos no equipo e no pedal da cadeira, com acionamento das funções cadeira. Negatoscópio acoplado ao equipo para a fácil visualização de exames radiográficos. Com sistema de desinfecção, que proporciona a limpeza interna das mangueiras e terminais, através de líquido bactericida, evitando o risco de contaminação cruzada. Unidade de água com no mínimo um sugador e sensor de proximidade, porta copos e sistema de regulagem de vazão. Cuba rebatível em 90°, profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Refletor 05 (cinco) LEDs, com sensor para ligar e desligar sem contaminar as luvas. Luz fria e branca, com durabilidade de no mínimo 50.000horas, cabeçote resistente com giro de 620°. Com dois puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis. Mocho Odontológico com cinco rodízios em silicone e pistão a gás, com estofamento soft pvc. Os produtos que compõem o Gabinete Odontológico devem ser fabricados de acordo com a Resolução RDC 59 da ANVISA. Devem também possuir Sistema de Qualidade ISSO 9001/2000 e ISSO 13485/2003. O produto deve apresentar ainda, certificação no INMETRO. Deverá a proposta vir acompanhada de folder ou prospecto ilustrativo que comprove as especificações exigidas. Garantia do equipamento de no mínimo 01 (um) ano.</p>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço certo e ajustado entre as partes é de R\$ **19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais) correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Primeira do presente Contrato.

§ 1º. No preço total estão incluídas quaisquer despesas, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Contratada.

§ 2º O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Contratada, em até 05 (cinco) dias após a entrega de equipamento e/ou material, nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através de Recursos do Termo de Compromisso nº 4301951712271240514, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de BARRA FUNDA.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

§ 3º. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor a cada entrega às Secretarias deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e Termo de Compromisso, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4º. Fica ajustado entre as partes que os preços não terão reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e vigorará por até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. São de responsabilidade da Contratada, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 69 e 70 da Lei 8.666/93).

2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

1. O gabinete Odontológico **deverá ser entregue até a data de 06/07/2018**, junto ao Posto Municipal de Saúde de Barra Funda/RS, sito a Rua Navegantes, 440, na cidade de BARRA FUNDA RS.

2. Verificada a não-conformidade do objeto entregue, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a razão de 0,5% ao dia sobre o valor das sementes a serem fornecidos, podendo ainda o Contratante, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções: a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de 06(seis) meses; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0701 10 301 0047 1140 449052 00 00 00 00 4505

CLÁUSULA OITAVA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento foi adaptado à Lei de Licitações n.º 8.666 e alterações, aceitam incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste Contrato, e terão plena validade entre as partes o Processo Licitatório nº 037/2018, Pregão Presencial nº 015/2018 e proposta da Contratada, e que terá aplicabilidade também onde o Contrato for omissivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

1. O Foro de Sarandi RS será designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitido qualquer outro.
E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Barra Funda/RS, em 02 de julho de 2018.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

EDSON LUIZ SCHONHORST – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

BRUNA BIGNINI
CPF: 042.498.830.51